

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 25 de abril de 2025 • Edição 3024 • Ano XIX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 474/2025
/2023

EDITAL Nº 474.07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, considerando o estabelecido no Capítulo 1, item 1.10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 474/2025, o qual prevê as datas de 15 e 16 de abril de 2025 recursos recebidos até às 13h00min, como prazo para a interposição de recursos contra o Edital de Gabarito Preliminar,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA AS DECISÕES PROFERIDAS NOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº 474.01/2025:

I – Em virtude da solicitação enviada pelos candidatos:

1)PATRÍCIA DE SOUZA PADILHA. **Questão 07.** Cargo: ASSISTENTE SOCIAL. Questionamentos: A candidata alega que a resposta correta é O Rio Guarani. RECURSO INDEFERIDO, passando a considerar como correta a alternativa “C”.

O aquífero Guarani abrange uma área de aproximadamente 1,2 milhão de quilômetros quadrados, sendo uma das maiores reservas de água doce subterrânea do mundo. Estende-se principalmente sob os territórios do Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, com uma pequena parte se estendendo para o sul da Bolívia. É uma formação geológica que se estende por uma vasta área, apresentando características complexas devido à variação de estruturas geológicas ao longo de sua extensão. O aquífero de Urucua se estende por uma vasta área no Brasil, abrangendo partes dos estados de Goiás, Tocantins, Bahia, Maranhão e Piauí, totalizando uma extensão de aproximadamente 220 mil quilômetros quadrados. Este aquífero possui uma grande capacidade de armazenamento de água subterrânea, o que o torna uma fonte significativa de recursos hídricos para a região. Além de sua importância econômica, o aquífero também desempenha um papel vital no equilíbrio ecológico das regiões em que está presente, fornecendo água para os ecossistemas locais e contribuindo para a preservação da biodiversidade.

Portanto, devido à sua vasta extensão, grande volume de água, importância hídrica e ambiental, o aquífero de Urucua é considerado o maior reservatório de água subterrânea totalmente localizado no Brasil.

2)ALLAN DAVID TELES PEREIRA, ARLÉRIA GOMES DA SILVA, MARIA MARTA DE ALMEIDA, PATRÍCIA DE SOUZA PADILHA, REGIANNE FIGUEIREDO LAGO, ROSENI RIBEIRO LIMA, ROZELI ALMEIDA DA SILVA, SILVIA KARLA DA COSTA SILVA, VANESSA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ. **Questão 12.** Cargo: ASSISTENTE SOCIAL. Questionamentos: Os candidatos alegam que a alternativa correta é a letra “C” e não a letra “D”, apresentada no gabarito preliminar. RECURSO DEFERIDO, passando a considerar como correta a alternativa “C”.

3)REGIANNE FIGUEIREDO LAGO. **Questão 16.** Cargo: ASSISTENTE SOCIAL. Questionamentos: A candidata requer alteração do gabarito, por entender que a alternativa correta é a letra B (ÉTICA). RECURSO INDEFERIDO, tendo em vista que a função pedagógica na prática profissional, especialmente no Serviço Social, refere-se à capacidade do profissional de intervir não apenas materialmente, mas também na dimensão subjetiva dos sujeitos.

No contexto do Serviço Social, a dimensão pedagógica está intrinsecamente relacionada à capacidade de provocar reflexões, ressignificar práticas e contribuir para a formação de novos valores e compreensões sobre direitos, cidadania e transformação social.

Embora a ética seja fundamental na prática profissional, ela se refere aos princípios norteadores da ação, não especificamente à transformação de subjetividades.

4)REGIANNE FIGUEIREDO LAGO. **Questão 18.** Cargo: ASSISTENTE SOCIAL. Questionamentos: A candidata requer alteração do gabarito, por entender que a alternativa correta é a letra D (proteger a família, a infância e a velhice, independentemente da idade do idoso). RECURSO INDEFERIDO, tendo em vista que a questão exige do(a) candidato(a) conhecimento acerca da literalidade do art. 200 da CRFB/1988, que traz o elenco das competências constitucionalmente atribuídas ao Sistema Único de Saúde (SUS). Vejamos a redação do preceito constitucional:

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação;

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Logo, a única assertiva que está de acordo com o texto constitucional é a letra A (colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho), que corresponde à disposição do art. 200, VIII, da Constituição Federal.

5)CLEBER DE SOUZA SILVA. **Questão 13.** Cargo: FISIOTERAPEUTA. Questionamento: O candidato alega que a questão não está relacionada ao cargo de Fisioterapeuta, mas ao cargo de Farmacêutico. RECURSO INDEFERIDO, embora o conhecimento aprofundado sobre medicamentos seja mais típico do Farmacêutico, o Fisioterapeuta também deve ter conhecimentos básicos sobre farmacodinâmica e farmacocinética, especialmente em contextos clínicos e hospitalares.

A cobrança da questão é justificável e coerente com as atribuições do fisioterapeuta, especialmente no contexto de atuação hospitalar, ambulatorial ou domiciliar. Não se exige do candidato um conhecimento técnico farmacêutico, mas sim compreensão básica e aplicada dos efeitos que os medicamentos podem ter sobre a fisiologia e o desempenho funcional do paciente.

6)LETICIA DOS SANTOS PINTO. **Questão 02.** Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Questionamento: A candidata alega que a alternativa correta é a letra C (Trabalhar mal é problema do mau operário). RECURSO INDEFERIDO, tendo em vista que devemos empregar o advérbio “mal” (oposto a “bem”) para modificar o adjetivo “agradecido”, formando o nome composto “**mal-agradecido**”. Por outro lado, a frase “Trabalhar mal é problema do mau operário”, traz adequadamente o advérbio “**mal**” (oposto a “bem”) modificando o verbo “trabalhar”.

7)LETICIA DOS SANTOS PINTO. **Questão 04.** Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Questionamento: A candidata alega que a alternativa correta é a letra A (O policial interviu na discussão). RECURSO INDEFERIDO, tendo em vista que os verbos derivados de “**VIR**” (intervir, advir, etc.) seguem a mesma conjugação dele. Vejamos:

	VIR - pretérito perfeito do indicativo	INTERVIR - pretérito perfeito do indicativo
Eu	VIM	INTERVIM
Tu	VIESTE	INTERVIESTE
Ele	VEIO	INTERVEIO
Nós	VIEMOS	INTERVIEMOS
Vós	VIESTES	INTERVIESTES
Eles	VIERAM	INTERVIERAM

Por outro lado, a frase “Espero que eles vão bem na prova.” pode parecer “estranha”, pois a forma verbal “vão” (verbo “ir”) é mais frequentemente empregada no presente do indicativo. Ex: Eles vão à praia amanhã. No entanto, essa forma verbal também corresponde à 3ª pessoa do plural do presente do subjuntivo, que é o que ocorre na frase desta alternativa.

Verbo IR	
Presente do subjuntivo	
(que) eu	Vá
(que) tu	Vás
(que) ele	Vá
(que) nós	Vamos
(que) vós	Vades
(que) eles	vão

8)LETICIA DOS SANTOS PINTO. **Questão 06.** Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Questionamento: A candidata alega que a alternativa correta é a letra C (aliança entre missionários jesuítas e bandeirantes para o aprisionamento e a escravização de distintos povos indígenas). RECURSO INDEFERIDO, tendo em vista que a aliança entre jesuítas e bandeirantes em prol da escravização e/ou aprisionamento dos povos indígenas não marcou o processo de interiorização da colonização portuguesa para a região do Mato Grosso. Na verdade, em muitos casos, os missionários defenderam os indígenas contra a exploração dos bandeirantes, visando atuar em sua catequização.

Por outro lado, A utilização massiva de mão de obra escravizada africana após a descoberta de ouro na zona de Cuiabá foi um fator importante no processo de interiorização da colonização no Mato Grosso, isso porque a exploração do ouro demandava uma quantidade significativa de trabalhadores, o que contribuiu para o aumento do tráfico de escravos na região.

9)LETICIA DOS SANTOS PINTO. **Questão 14.** Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Questionamento: A candidata alega que a alternativa correta é a letra B (reabilitação motora com fisioterapia). RECURSO INDEFERIDO, A banca quer a alternativa que apresente uma medida de promoção da saúde para um indivíduo que apresenta sequela motora após um Acidente Vascular Encefálico (AVE), a perda de força no membro superior esquerdo.

Para respondermos a questão e não haver confusão na hora de responder a questão é necessário entendermos a diferença entre medidas de promoção da saúde e medidas de prevenção da saúde.

As medidas de promoção da saúde são aquelas estratégicas para produzir saúde, em que o indivíduo é estimulado a agir ativamente na melhora da sua saúde, em itens como: alimentação, atividade física, enfrentamento no uso de substância (álcool, drogas, tabaco e derivados).

Em pacientes com sequela de AVE, temos as medidas de prevenção terciária na saúde, que consiste no processo de recuperação e reabilitação em saúde para melhorar a qualidade de vida deste indivíduo. O conceito de prevenção terciária, de acordo com o Ministério da Saúde:

c) Prevenção terciária é a ação implementada para reduzir em um indivíduo ou população os prejuízos funcionais consequentes de um problema agudo ou crônico, incluindo reabilitação (ex.: prevenir complicações do diabetes, reabilitar paciente pós-infarto – IAM ou acidente vascular cerebral).

Percebam que a alternativa A apresenta uma medida de promoção da saúde, que consta na Política Nacional de Promoção da Saúde. Já a alternativa B nos apresenta uma medida de prevenção da saúde terciária. Acontece que intuitivamente pensamos que a resposta é a medida de prevenção terciária, a reabilitação da sequela motora, mas o que o enunciado quer é uma medida de promoção da saúde e o fato do paciente possuir sequela motora foi colocado no enunciado para confundir.

10)MAYARA LEITE DE AQUINO. **Questão 15.** Cargo: ENFERMEIRO PADRÃO. Questionamento: A candidata apresenta alegações diversas e afirma que nenhuma resposta está correta. RECURSO INDEFERIDO, tendo em vista que o metabolismo de primeira passagem refere-se ao processo em que, após a administração oral, um fármaco é extensamente biotransformado, uma vez que passa, inicialmente, através do fígado, antes de entrar na circulação geral.”

O efeito de primeira passagem hepática, também denominado metabolismo de primeira passagem, constitui um conceito clássico no estudo da farmacocinética. Esse fenômeno ocorre principalmente após a administração oral de fármacos, quando o medicamento é absorvido pelo trato gastrointestinal e, antes de alcançar a circulação sistêmica, é direcionado ao fígado por meio da veia porta hepática.

Durante essa passagem inicial pelo fígado, o fármaco pode ser extensivamente metabolizado, o que resulta na redução de sua biodisponibilidade — ou seja, na diminuição da quantidade da substância ativa que efetivamente chega à circulação sistêmica para exercer sua ação terapêutica.

Esse processo é amplamente reconhecido e descrito na literatura científica da área, especialmente em obras clássicas como: Goodman & Gilman – As Bases Farmacológicas da Terapêutica; Rang & Dale – Farmacologia; e Farmacologia – Bertram Katzung.

Tais referências reforçam a correção e a pertinência técnica da afirmação apresentada na alternativa D da questão em análise.

11)CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA. **Questão 02.** Cargo: NUTRICIONISTA. Questionamento: A candidata alega que a frase não apresenta comparação explícita entre dois elementos. RECURSO INDEFERIDO, tendo em vista que a questão pede a alternativa que não contém uma comparação. Conforme a própria candidata colocou no recurso, a alternativa “C” não se apoia em uma comparação.

Na frase “Muitos grãos de incenso caem no mesmo altar; uns antes, outros, depois, mas isso não faz nenhuma diferença”, o termo “mesmo” não expressa uma comparação. Ele indica que o enunciador fala de um único altar. Em um único altar, caem muitos grãos de incenso.

12)CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA. **Questão 15.** Cargo: NUTRICIONISTA. Questionamento: A candidata alega que a quantidade de água a ser ingerida pela lactante é inalcançável. RECURSO INDEFERIDO, tendo em vista que a questão pede a quantidade de água a ser ingerida pelo lactente (bebê).

A recomendação média é de 150 ml/kg de peso por dia para a ingestão total de água (incluindo a água presente no leite materno ou fórmula) em lactentes, especialmente nos primeiros meses de vida. Essa necessidade pode variar de acordo com fatores como temperatura ambiente, tipo de alimentação (leite materno ou fórmula), e condições clínicas. Fontes: Kliegman, R. M. et al. *Nelson Tratado de Pediatria*, 21ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020; WHO. *Infant and young child feeding: Model Chapter for textbooks for medical students and allied health professionals*. Geneva: World Health Organization, 2009; AMB - Recomendações Nutricionais para Crianças em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral; MGFamiliar - Leites e Fórmulas Infantis e SBP - Recomendações para Nutrição Parenteral em Recém-nascidos Pré-termo.

13)CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA. **Questão 16.** Cargo: NUTRICIONISTA. Questionamento: A candidata alega que a resposta apresentada está incorreta. RECURSO INDEFERIDO, tendo em vista que a maminha grelhada tende a ter um teor ligeiramente menor de gordura e calorias que o músculo cozido, bem como em relação às demais carnes apresentadas, considerando a mesma quantidade em gramas, embora, em alguns casos, a diferença possa não ser muito significativa.

14)AMANDA ALVES FANALI. **Questão 16.** Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS. Questionamento: A candidata alega que o termo Reunião inviabilizou a resolução da questão. RECURSO INDEFERIDO. Diante da análise do conteúdo da questão nº 12, observa-se que, embora o enunciado utilize o termo “reunião” para descrever a natureza da Conferência de Saúde, tal escolha lexical não comprometeu o entendimento global da questão nem impediu a correta identificação da alternativa. O restante do enunciado — ao mencionar a participação de “vários segmentos sociais”, a periodicidade “a cada quadriênio” e o objetivo de “avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde” — remete diretamente ao conceito previsto no Art. 1º, I da Lei nº 8.142/90, deixando clara a referência à Conferência de Saúde.

Além disso, do ponto de vista linguístico, o termo “reunião”, embora mais genérico, pode ser compreendido como sinônimo funcional no contexto da administração pública e da participação social, não havendo prejuízo semântico relevante que comprometa a resolução da questão. A interpretação da prova deve prezar pela razoabilidade e pela intenção clara de aferir o conhecimento do candidato sobre o instrumento previsto na legislação.

Portanto, considerando que o item não apresenta erro técnico, jurídico ou linguístico grave, e que o conteúdo essencial da norma foi corretamente abordado e identificado na alternativa D, opina-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se o gabarito preliminar.

15)BRUNA FORTES BROCK, GUILHERME COSTA DE SOUSA, YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA. **Questão 11.** Cargo: MÉDICO – TODAS AS ESPECIALIDADES (EXCETO SAMU). Questionamento: Os candidatos apresentaram diferentes questionamentos. RECURSO INDEFERIDO. Veja o que afirma o Ministério da Saúde sobre o hemograma nas hepatites virais, na pág. 415:

"Hemograma – a leucopenia é habitual nas formas agudas, entretanto muitos casos cursam sem alteração no leucograma. A presença de leucocitose sugere intensa necrose hepatocelular ou a associação com outras patologias. Não ocorrem alterações significativas na série vermelha. A plaquetopenia pode ocorrer na infecção crônica pelo HCV."

As alternativas foram retiradas deste trecho acima. O único erro está na letra A, que afirma que a leucocitose é habitual nas formas agudas. Na verdade, é a leucopenia (redução do número de leucócitos no sangue) que é habitual nas formas agudas. Não está sendo afirmado no trecho, mas a anemia pode ocorrer devido a processos inflamatórios crônicos, deficiência nutricional (comum em doenças hepáticas avançadas) ou até hemólise induzida por infecções virais, então a alternativa D também está correta. Portanto, o gabarito é letra E. Referência bibliográfica: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde (MS). Hepatites virais. Brasília, DF, 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0044_M2.pdf. Acesso em: 7 mar. 2025.

16)YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA. **Questão 12.** Cargo: MÉDICO – TODAS AS ESPECIALIDADES (EXCETO SAMU). Questionamento: A candidata sugere que a alternativa correta é a letra B. RECURSO INDEFERIDO, tendo em vista que *Treponema pallidum* não é um parasita, e sim uma bactéria espiroqueta gram-negativa.

Veja a definição de efeito prozona, de acordo com o Ministério da Saúde no Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para a atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis:

"As amostras com títulos elevados podem apresentar resultados falso-negativos quando triadas sem uma diluição adicional (1:8 ou 1:16), devido ao "fenômeno prozona". Esse fenômeno consiste na falta de reatividade do teste realizado em uma amostra que, embora contenha anticorpos não treponêmicos, apresenta resultado não reagente quando é testada sem diluir. Decorre da relação desproporcional entre as quantidades de antígenos e anticorpos presentes na reação não treponêmica, gerando resultados falso-negativos."

No Manual Técnico para Diagnóstico de Sífilis (2016), o Ministério da Saúde explica o efeito prozona da seguinte forma:

"Quando há grande quantidade de anticorpos anticardiolipina na amostra, podem ocorrer resultados falso-não reagentes em consequência do chamado fenômeno prozona. Esse fenômeno consiste na ausência da floculação, resultante de um impedimento de ligações de um mesmo anticorpo a cardiolipinas de várias micelas simultaneamente, sem formação de grumos."

17)BIANCA IJANO QUINALHA, BRUNA FORTES BROCK, GUILHERME COSTA DE SOUSA, LUANA OLIVEIRA DA SILVA, MARIA FERNANDA DE BASTOS BONADIMAN, YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA. **Questão 15.** Cargo: MÉDICO – TODAS AS ESPECIALIDADES (EXCETO SAMU). Questionamento: Os candidatos apresentaram diferentes questionamentos. RECURSO DEFERIDO, tendo em vista que não existe consenso sobre o medicamento correto.

18)YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA. **Questão 17.** Cargo: MÉDICO – TODAS AS ESPECIALIDADES (EXCETO SAMU). Questionamento: A candidata sugere que a alternativa correta é a letra C. RECURSO INDEFERIDO, a questão apresentada descreve um paciente com sinais de uma crise hipertensiva associada a sinais simpaticomiméticos (agitação, sudorese, taquicardia, pupilas midriáticas), que podem ser sugestivos de uma crise hipertensiva secundária a uma condição como feocromocitoma, uma doença caracterizada pela secreção excessiva de catecolaminas pelas glândulas suprarrenais.

A resposta correta é a alternativa B - Betabloqueador. O uso de betabloqueadores é contraindicado nesse cenário inicialmente, pois pode causar uma elevação desproporcional na pressão arterial. Isso ocorre devido ao bloqueio dos receptores beta-adrenérgicos, que pode resultar em um predomínio inoportuno da estimulação alfa-adrenérgica, exacerbando a vasoconstrição e aumentando a pressão arterial. Em casos de feocromocitoma, é preferível iniciar o tratamento com um alfa-bloqueador (como a fenoxibenzamina) para controlar a vasoconstrição, e somente depois considerar um betabloqueador para controle da taquicardia, após a pressão arterial ter sido estabilizada.

As outras medicações listadas são, em geral, apropriadas para o controle da pressão arterial em situações de emergência. A clonidina (A) é um agonista alfa-2 central que reduz a liberação de norepinefrina, diminuindo a pressão arterial. Bloqueadores dos canais de cálcio (C) reduzem a entrada de cálcio nas células do músculo liso vascular, provocando vasodilatação. O nitroprussiato (D) é um potente vasodilatador que atua rapidamente para reduzir a pressão arterial.

19)BRENO MACIEL SANTANA. **Questão 11.** Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA DO SAMU. Questionamento: O candidato requer alteração do gabarito ou anulação da questão. RECURSO INDEFERIDO. Veja o que afirma o Ministério da Saúde sobre o hemograma nas hepatites virais, na pág. 415:

"Hemograma – a leucopenia é habitual nas formas agudas, entretanto muitos casos cursam sem alteração no leucograma. A presença de leucocitose sugere intensa necrose hepatocelular ou a associação com outras patologias. Não ocorrem alterações significativas na série vermelha. A plaquetopenia pode ocorrer na infecção crônica pelo HCV."

As alternativas foram retiradas deste trecho acima. O único erro está na letra A, que afirma que a leucocitose é habitual nas formas agudas. Na verdade, é a leucopenia (redução do número de leucócitos no sangue) que é habitual nas formas agudas. Não está sendo afirmado no trecho, mas a anemia pode ocorrer devido a processos inflamatórios crônicos, deficiência nutricional (comum em doenças hepáticas avançadas) ou até hemólise induzida por infecções virais, então a alternativa D também está correta. Portanto, o gabarito é letra E. Referência bibliográfica: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde (MS). Hepatites virais. Brasília, DF, 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0044_M2.pdf. Acesso em: 7 mar. 2025.

20)BRENO MACIEL SANTANA. **Questão 12.** Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA DO SAMU. Questionamento: O candidato requer alteração do gabarito ou anulação da questão. RECURSO INDEFERIDO, tendo em vista que *Treponema pallidum* não é um parasita, e sim uma bactéria espiroqueta gram-negativa.

Veja a definição de efeito prozona, de acordo com o Ministério da Saúde no Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para a atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis:

"As amostras com títulos elevados podem apresentar resultados falso-negativos quando triadas sem uma diluição adicional (1:8 ou 1:16), devido ao "fenômeno prozona". Esse fenômeno consiste na falta de reatividade do teste realizado em uma amostra que, embora contenha anticorpos não treponêmicos, apresenta resultado não reagente quando é testada sem diluir. Decorre da relação desproporcional entre as quantidades de antígenos e anticorpos presentes na reação não treponêmica, gerando resultados falso-negativos."

No Manual Técnico para Diagnóstico de Sífilis (2016), o Ministério da Saúde explica o efeito prozona da seguinte forma:

"Quando há grande quantidade de anticorpos anticardiolipina na amostra, podem ocorrer resultados falso-não reagentes em consequência do chamado fenômeno prozona. Esse fenômeno consiste na ausência da floculação, resultante de um impedimento de ligações de um mesmo anticorpo a cardiolipinas de várias micelas simultaneamente, sem formação de grumos."

21)BRENO MACIEL SANTANA. **Questão 15.** Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA DO SAMU. Questionamento: O candidato requer alteração do gabarito ou anulação da questão. RECURSO DEFERIDO, tendo em vista que não existe consenso sobre o medicamento correto.

II - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 25 de abril de 2025.

Carlos Laete Pereira da Silva
Secretário Municipal Interino de Administração
Portaria nº 002/2025

Edvane Evangelista Dias
Presidente da Comissão Permanente Organizadora
de Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 474/2025

EDITAL Nº 474.08/2025

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO** das Provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Primavera do Leste MT, objeto do Edital nº **474.01/2025**, realizadas no dia 13 de abril de 2025.

AUXILIAR DE COZINHA – COZINHEIRO - COVEIRO - MOTORISTA CATEGORIA “D”

LINGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	D	A	C	D	C	A	C	B	C	N*	B	B	D	A	A	D

N*=NULA

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	C	C	A	C	D	D	D	B	B	D	B	A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	C	C	A	C	D	D	D	A	B	B	D	B

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	C	C	A	C	D	D	D	A	B	B	B	D

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	C	C	A	C	D	D	B	B	D	A	B	D

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	C	C	A	C	D	B	D	B	A	B	D	D

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	C	C	A	B	D	D	D	D	A	B	B	C

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	C	C	B	D	D	C	A	D	D	A	B	B

TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H SM

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	C	C	B	B	C	B	A	A	D	D	D	D

ASSISTENTE SOCIAL

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	D	D	B	A	C	B	A	A	C	B	C	D	C	B	C	B	D

BIOQUÍMICO

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	C	A	D	D	B	A	C	B	A	A	D	C	B	B	C	B	D	D	C
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HRS - CIRURGIÃO DENTISTA – 20 HRS: PACIENTE PNE E PRÓTESE DENTÁRIA

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	D	D	B	A	C	B	A	A	D	B	C	D	C	D	C	B	B

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA DO SAMU

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	D	D	B	A	C	B	A	A	D	C	C	D	B	B	D	B	C

ENFERMEIRO PADRÃO

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	D	D	B	A	C	B	A	A	D	C	C	D	B	B	D	B	C

FARMACÊUTICO

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	D	D	B	A	C	B	A	A	D	C	B	C	D	B	B	C	D

FISIOTERAPEUTA

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	D	D	B	A	C	B	A	A	D	D	C	B	C	C	D	B	B

FONOAUDIÓLOGO

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	D	D	B	A	C	B	A	D	B	A	C	B	B	D	C	D	C

MÉDICO CLÍNICO GERAL - MÉDICO ESPECIALISTA EM: ALERGIA – ANESTESIA - CARDIOLOGIA – CIRURGIA GERAL – GINECOLOGIA - INFECTOLOGIA – PEDIATRIA

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	D	D	B	A	C	B	A	A	D	D	C	N*	B	B	C	C	D

N*=NULA

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA DO SAMU

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	D	D	B	A	C	B	A	A	D	D	C	N*	B	B	C	C	D

N*=NULA

NUTRICIONISTA

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	D	D	B	A	C	B	A	D	A	B	N*	D	C	D	C	B	C

N*=NULA

PSICOLOGO

LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	D	D	B	A	C	B	A	A	D	C	B	B	C	D	B	D	D

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 25 de abril de 2025.

Carlos Laete Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

Edvane Evangelista Dias
Presidente da Comissão Permanente Organizadora de
Processo Seletivo Simplificado

PORTARIAS**PORTARIA Nº 585/2.025**

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, XXI, da Constituição Federal do Brasil e da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar os componentes da Comissão Especial para Apuração dos Fatos, constantes do Art. 4º, da Portaria nº 555/2025, passando a compor os seguintes membros:

I – LISIANE DOS SANTOS FORTINO CASTELLI – Matrícula nº 6122/1;
II – REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO – Matrícula nº 6292/2;
III – SILVANY DE JESUS SANTOS – Matrícula nº 9715/1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 587/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, XXI, da Constituição Federal do Brasil e da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar os componentes da Comissão Especial para Apuração dos Fatos, constantes do Art. 4º, da Portaria nº 557/2025, passando a compor os seguintes membros:

I – LISIANE DOS SANTOS FORTINO CASTELLI – Matrícula nº 6122/1;
II – REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO – Matrícula nº 6292/2;
III – SILVANY DE JESUS SANTOS – Matrícula nº 9715/1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 586/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, XXI, da Constituição Federal do Brasil e da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar os componentes da Comissão Especial para Apuração dos Fatos, constantes do Art. 4º, da Portaria nº 556/2025, passando a compor os seguintes membros:

I – LISIANE DOS SANTOS FORTINO CASTELLI – Matrícula nº 6122/1;
II – REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO – Matrícula nº 6292/2;
III – SILVANY DE JESUS SANTOS – Matrícula nº 9715/1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 588/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, XXI, da Constituição Federal do Brasil e da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar os componentes da Comissão Especial para Apuração dos Fatos, constantes do Art. 4º, da Portaria nº 558/2025, passando a compor os seguintes membros:

I – LISIANE DOS SANTOS FORTINO CASTELLI – Matrícula nº 6122/1;
II – REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO – Matrícula nº 6292/2;
III – SILVANY DE JESUS SANTOS – Matrícula nº 9715/1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 589/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder **VACÂNCIA**, a partir de 25 de abril de 2025, para Posse em Cargo Inacumulável de **Cirurgião Dentista 40h**, para o qual foi convocada por Concurso Público nº 01/2023, através do Edital de Convocação nº 035 de 11 março de 2025, para o município de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, a Senhora **JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista 20HRS – Prótese Dentária**, sob a matrícula nº 10623/1.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 590/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Retomar ao Quadro de Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura, o Senhor **JOSÉ AMILTON SOARES VIANA**, ocupante do cargo de **Eletricista**, que se encontrava em Licença para Tratar de Assuntos Particulares, em conformidade com seu requerimento e de acordo com a Portaria nº 361/2023, considerando o parágrafo único do artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 591/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Elevação de Classe ao servidor da Secretaria de Educação relacionado abaixo, previsto na Lei Municipal nº 2.079 de 25 de maio de 2022, enquadrando no seguinte Padrão de Vencimento:

CLASSE/NÍVEL “B”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
CIRLEI ALVES BORGES	AUXILIAR EDUCACIONAL	FEVEREIRO/2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 592/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 035 de 11 de março de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Cirurgião Dentista 40h**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 593/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria nº 537/2.025 de 15 de abril de 2025, e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025 Processo nº 0160/2025

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).

Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	PROCESSO LICITATÓRIO, A SER REALIZADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE.
Setor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Regime de Fornecimento:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Modo de Disputa:	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	ABERTO
	SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES
Dia:	12 de maio de 2025
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br

Primavera do Leste – MT, 25 (sexta-feira) de abril de 2025

Juliana Martins Marques
*Pregoeira

*Original assinado nos autos do processo

INTIMAÇÕES

Primavera do Leste/ MT, 25 de abril de 2025.
Memorando Nº 018/2025 - CPIA
Servidora Pública: Esmeraldina Reis de Souza
Agente Administrativo - Matrícula Nº 10414/1
Rua Vaticano, Nº 222, Bairro Jardim Veneza
Primavera do Leste-MT

Assunto: Manifestação no Processo Administrativo Nº 007/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada, por meio da Portaria Nº 228/2023, publicada no DIOPRIMA em 04 de abril de 2023, e com fulcro no art. 179 da Lei Municipal Nº 679/01, **INTIMO** Vossa Senhoria, para comparecer perante esta Comissão, portando documentos pessoais, a fim de ser interrogada, quanto aos fatos e atos narrados nos autos do **Processo Administrativo Nº 007/2024**, aberto em seu desfavor.

Tal ato se dá precipuamente, para assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e pelo art. 173 e 176, da Lei Municipal nº 679/01 e ditames da Lei Nº 9.784/1999.

Por fim, SOLICITO o vosso comparecimento, no dia **15 de maio de 2025, às 08 horas**, perante os membros desta comissão, na sala destinada aos trabalhos do Setor de Inquéritos, instalada no endereço citado no rodapé.

Atenciosamente.

Lisiane Fortino Castelli
Presidente da Comissão de Inquérito
e Sindicância Administrativa

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 191 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Exonerar servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **GABRIEL ROMAGNOLI FRACAROLLI**, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nomeada pela Portaria nº 170 de 09 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 22 de abril de 2025.

VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 192 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Exonerar servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **FRANCIRAM LIMA**, do cargo de **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO**, nomeado pela Portaria nº 172 de 09 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 22 de abril de 2025.

VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 195 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para compor o quadro de servidor da Câmara Municipal de Primavera, Sr. **FABRÍCIO FELIPE LOPES CANABRAVA**, no cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO** que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008, nível IV, classe A, e suas alterações, Lei Complementar nº 6/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 23 de abril de 2025.

VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 193 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Exonerar servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **EDUARDA CLATES PADILHA NETTO**, do cargo de **ASSESSOR DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, nomeado pela Portaria nº 023 de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 22 de abril de 2025.

VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 196 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para compor o quadro de servidor da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Srª **CÍNTIA FERREIRA LOP REBOUÇAS**, no cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008, no nível VII, classe A, e suas alterações na Lei Complementar nº 6/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
Em 23 de abril de 2025.

VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 194 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Exonerar servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **WENDER DE SOUZA BARROS**, do cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nomeado pela Portaria nº 032 de 10 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 22 de abril de 2025.

VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 197 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para compor o quadro de servidor da Câmara Municipal, Srª. **GRACIELA BECK DIDONET**, no cargo de **ASSESSOR AUDIO-VISUAL PARA EQUIPAMENTOS DO PLENÁRIO**; que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008, no nível V, classe A, e suas alterações na Lei Complementar nº 6/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 23 de abril de 2025.

VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 198 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para compor o quadro de servidor da Câmara Municipal, **FRANCIRAM LIMA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**; que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008, no nível VII, classe A, e suas alterações na Lei Municipal nº 2.174/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 23 de abril de 2025.

VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 199 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para compor o quadro de servidor da Câmara Municipal, Sr^a **EDUARDA CLATES PADILHA NETTO**, no cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008, nível IX, classe A, e suas alterações na Lei Municipal nº 2.174/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 23 de abril de 2025.

VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 200 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração Portaria n. 186 de 14 de abril de 2025, regulamento de motorista, e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 02, Regulamentada pela portaria 099/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n. 186/2025, que regulamenta o uso de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Primavera do Leste, e designar servidores motoristas para frota deste órgão.

Art. 2º Os veículos de propriedade da Câmara Municipal poderão ser conduzidos por motoristas, quando necessário, e autorizados pela autoridade superior, em diligências e viagens, pelos seguintes servidores motoristas:

- §1º. Leandro Rossetto Nogueira;
- §2º. Pedro Vitor Costa Oruê;
- §3º. Daiene de Souza Pires;
- §4º. Tiago Henrique da Silva;
- §5º. Elnatã Oliveira Reis Medeiros;
- §6º. Paulo Bruno de Melo Menezes;
- §7º. José Gonzaga Tonon;
- §8º. João Antônio Silva de Oliveira;
- §9. Valmislei Alves dos Santos;
- §10. Paula Cistina Xavier Magalhães de Castro;
- §11. Pablo Vinícius de Andrade;
- §12. Lais Mara Moreira Mayer.
- §13. Marcos Valério da Silva Arruda.
- §14. Jefferson Lopes da Silva.
- §15. Jean Gerald Alves de Jesus.
- §16. Franciram Lima.
- §17. Vinícius Medeiros.
- §18. Yure Lima Cabral.
- §19. Mônica Cristina M. Kriese.
- §20. Gabriel Romagnoli Fracaroli.
- §21. Edson de Oliveira Castro.
- §22. Angelo Roberto Di Domenico.
- §23. Laira Endres Palú.
- §24. Renã Neres Lopes Miranda.
- §25. Thiago Sachuk de Lima.
- §26. Eduarda Clates Padilha Netto
- §27. Ednilson Barbosa da Silva
- §28. Braulio Soares Braga
- §29. Eduarda Araújo de Oliveira
- §30. Claudio Dias Braz

Art. 3º A Instrução Normativa 02, Regulamentada pela Portaria 099/2020, é de observância compulsória pelos condutores de veículos da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 25 de abril de 2025.

VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 201 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 038 de 14 de janeiro de 2025, Agente de Contratação, e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 64 de 31 de janeiro de 2024, do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e designar os servidores, **Simone Fajardo Marafon** e **Eduarda Clates Padilha Netto**, para exercerem as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º Alterar e designar os servidores **Luiz Paulo Debastiane** e **Gabriel Matheus Ravanello** para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 3º Alterar e designar os servidores **Simone Fajardo Marafon**, **Eduarda Clates Padilha Netto** e **Luiz Paulo Debastiane**, para comporem a Comissão de Contratação.

Art. 4º Os Agentes de Contratações serão substituídos em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da Equipe de Apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores **Regina Célia de Souza Pereira Pinto** e **Mônica Cristina Manske Kriese**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 25 de abril de 2025.

VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal